

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 7/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 55/2014**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 8/12/2014**  
**HORA: 09:00 hs**

**O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.  
ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAS DA OBRA.

**01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para execução de cobertura na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu; execução de abrigos para passageiros escolares e pintura de abrigos para passageiros escolares, já existentes.** conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

**02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15 hs do dia 03 (três) de dezembro de 2.014**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes nº01 e o respectivo julgamento da documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas, em ata fundamentada.

2.2 - Todos os documentos exigidos neste edital, tanto para habilitação e demais comprovações deverão serem contidas no envelope nº01.

**03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 7/2014

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº02- Proposta financeira:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 7/2014

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **04 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

**Nota:** O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia 03/12/2014, 13:15 junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 – Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estarem contidos no envelope nº01, da habilitação.

#### **4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

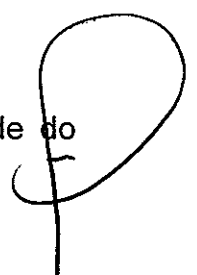
4.3.3 - Certidão de Regularidade com a RFB/PGFN,

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

4.3.6 - Certidão de Regularidade com o INSS,

4.3.7 - Certidão de Regularidade com o FGTS e



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

4.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

4.4.4 - Apresentar Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente expedida, no máximo, 30 dias anteriores à data de abertura da licitação;

4.4.5 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a. LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $AC/PC \Rightarrow 0,25$

b. LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC \Rightarrow 1,00$

c. LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

d. GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$

e. GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,80$ ,

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE;

**AD** = ATIVO DISPONÍVEL;

**ARLP** = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

**AP** = ATIVO PERMANENTE;

**AT** = ATIVO TOTAL;

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE;

**PELP** = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

**PL** = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.4.6 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor financeiro equivalente a 1% (um por cento), do valor orçado pelo Município, para execução do objeto deste edital, na forma do inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

**Notas:**

01 - A Caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº01, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope, não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 – O valor da caução será devolvido as licitantes, em até dez dias após a homologação ou revogação do presente edital

**4.5 – CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.5.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 – Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

Nota: Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.3 – Declaração emitida pelo Município, de que a Licitante visitou os locais de execução da obras e dos serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.

Nota: O Município fornecerá o atestado mencionado no item 4.5.3, aos licitantes que efetuarem a visita ao local da obra, através do seu responsável pela empresa e respectivo engenheiro ou arquiteto, no dia 03 (três) de Dezembro de 2.014, das 8:00 as 9:00 hs, com o acompanhamento de seu engenheiro civil. Não será oportunizado nova data para esta visita.

4.5.4 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.5 – Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.6 – Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e assinados por profissional habilitado, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

**4.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 02 –PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa, carimbada e assinada.

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão desclassificadas.

**6 - DO JULGAMENTO:**

6.1 - O Julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

**7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata nos endereços que constam no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 – Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até trinta dias após a execução das obras, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
1049 - 44905100000000 - Obras e Instalações - RV 1028	
1049 - 44905100000000 - Obras e Instalações - RV 1	

**10 – DAS PENALIDADES:**

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**11 – DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

13.1 – Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o(s) vencedores) da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 20/11/2014.

**Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA  
**REGISTRADO**

Doc. Nº 257

Liv. Nº 01 Em 20/11/2014

Vista Gaúcha, 20/11/2014



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

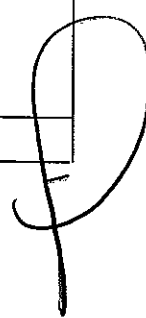
**TOMADA DE PREÇO Nº 7/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 1

<b>Fornecedor:</b>	<b>Número:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Validade da Proposta: 30 dias</b>		
<b>E-mail:</b>			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	Un	Execução de colocação de coberturas de acesso principal, circulação interna e play groud, da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu (creche), de acordo o com a planta, memorial, planilha e cronograma em anexo. Valor de Referência: 53.758,84000			
2		6,00	Un	Execução de abrigos para passageiros escolares, de acordo o com a planta, memorial, planilha e cronograma em anexo. Valor de Referência: 2.900,02000			
3		26,00	Un	Execução de pintura de abrigos para passageiros escolares, de acordo o com a planta, memorial, planilha e cronograma em anexo. Valor de Referência: 292,28000			
<b>TOTAL</b>							



Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014 – Tomada de Preço Nº 7/2014

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CIC nº \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 55/2014, modalidade Tomada de Preço, sob nº 7/2014, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para execução de cobertura na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu; execução de abrigos para passageiros escolares e pintura de abrigos para passageiros escolares, já existentes. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

2.1 - Pela plena execução do objeto aqui contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( xxxxx )

2.2 - O pagamento será realizado Cfe edital, mediante a emissão de boletim de medição por profissional da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização de início de obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA :**

A entrega do objeto deste contrato será de imediato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:**

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato, inclusive encargos sociais, seguridade, transporte e outras obrigações que correrão a conta da CONTRATADA para o bom desenvolvimento do objeto aqui contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização na execução do objeto aqui contratado será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir;
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3 - A multa de 10% ( dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos

Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA  
Avenida Nove de Maio, 1015  
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00  
SETOR DE LICITAÇÕES

eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha/ RS, .

  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
CIC

2º) \_\_\_\_\_  
CIC



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

---

**MEMORIAL DESCRITIVO/EXECUTIVO**

---

**Obra:** PRO-INFÂNCIA/colocação de coberturas acesso principal, circulação interna e play groud

**Local:** Rua Augusto Eberhardt – Centro de Vista Gaúcha/RS

**Proponente:** Município de Vista Gaúcha

**Descrição:**

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras, serviços e materiais para colocação de cobertura no acesso principal à pro-infância, circulação interna e execução de sombrite no play groud.

**Memorial Descritivo**

**1. INSTALAÇÃO DA OBRA**

**1.1- Equipamentos de Segurança**

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

**1.2 - Locação da Obra**

A obra será locada de acordo com a Planta de Implantação (Localização) que faz parte do conjunto de elementos complementados pelo Projeto Arquitetônico Básico.

Será efetuada a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto.

**2.0 - INFRA-ESTRUTURA**

**2.1- Fundações**

Serão executadas do tipo diretas na forma de **sapatas isoladas** em solo com suficiente capacidade suporte para a carga em questão, na secção de 0,60x0,60x0,60m em concreto armado, Fck: 18Mpa.

**3.0- COBERTURA**

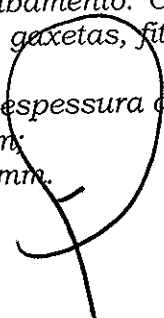
**3.1- Cobertura acesso principal e circulação interna**

A cobertura no acesso principal e circulação interna receberá uma cobertura em policarbonato Lexen Thermoclear na espessura de 6,0mm, com estrutura galvanizada com pintura e acabamento. Os acessórios em alumínio, barras e contorneiras em alumínio, fitas, gaxetas, fitas porosa, fita de alumínio e fixação com parafusos autoperfurantes.

**Colunas:** em tubos redondo 3" espessura de 3,35mm;

**Arcos:** em tubos 30x50x1,50mm;

**Quadros:** em tubo 40x60x1,55mm.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**3.2- Cobertura play groud**

A cobertura do play groud será executada em sombrite/ sombreiro confeccionado em polietileno de alta densidade, todas as telas devem receber aditivos especiais protegendo contra a radiação 'UV', tornando-as resistentes e com alta durabilidade. Permitir a passagem de água e a luminosidade sem a incidência direta de raios solares. Tecidos esticados em cabos de aço.

**Colunas:** em tubos redondo 3", espessura de 3,35mm

**Arcos:** em tubos redondo 1 ½", espessura de 2,00mm.

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2014.

Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal

Sadi de Souza  
Eng.º Civil CREA 136902



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**Planilha de Orçamento - Global**

Obra: PRO-INFÂNCIA/colocação de coberturas acesso principal, circulação interna e play groud

Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA


Local da Obra: Rua Augusto Eberhardt, Centro.

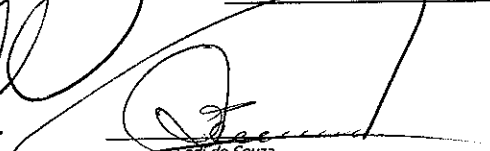
Cidade: VISTA GAÚCHA/RS

Data: Outubro de 2014.

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço		Total
				Material	Mão-de-Obra	
<b>1. FUNDAÇÕES</b>						
.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m	1,93	M3	1,20 2,32	19,16 36,98	39,29
.2	SAPATA CONCRETO ARMADO fck 15Mpa - COMPLETA	1,93	M3	327,52 632,11	72,33 139,60	771,71
<b>Total do Grupo</b>				<b>634,43</b>	<b>176,58</b>	<b>811,01</b>
<b>2. COBERTURA</b>						
COBERTURA EM POLICARBONATO E:6,0mm - incl. estrutura de apoio						
.1	galvanizado, pintura, fitas porosa, fita alumínio, parafusos autoperfurantes e cantoneiras em alumínio	84,24	M2	128,86 10.855,17	35,42 2.983,78	13.838,95
COBERTURA PLAY GROUD executada em sombrite/sombreiro confeccionado em polietileno de alta densidade, todas as telas devem receber aditivos especiais protegendo contra a radiação "UV", tomando-as resistentes e com alta durabilidade. Permitir a passagem de água e a luminosidade sem a incidência direta de raios solares. Tecidos esticados em cabos de aço. Colunas em tubos redondo 3" arcos em tubos de 1,5"						
.2		146,64	M2	225,45 33.059,99	41,25 6.048,90	39.108,89
<b>Total do Grupo</b>				<b>43.915,15</b>	<b>9.032,68</b>	<b>52.947,84</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>44.549,58</b>	<b>9.209,26</b>	<b>53.758,84</b>

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2014.

  
Eng. Agr. Claudemir J. Locatelli  
Prefeito Municipal

  
Sadi de Souza  
Eng. Civil - CREA/RS 136902



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: [mvgaucha@tcheturbo.com.br](mailto:mvgaucha@tcheturbo.com.br)

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha/RS

Local: Rua Augusto Eberhardt

Obra: PRO-INFÂNCIA/colocação de coberturas acesso principal, circulação interna e play ground

Local da Obra: Rua Augusto Eberhardt, Centro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

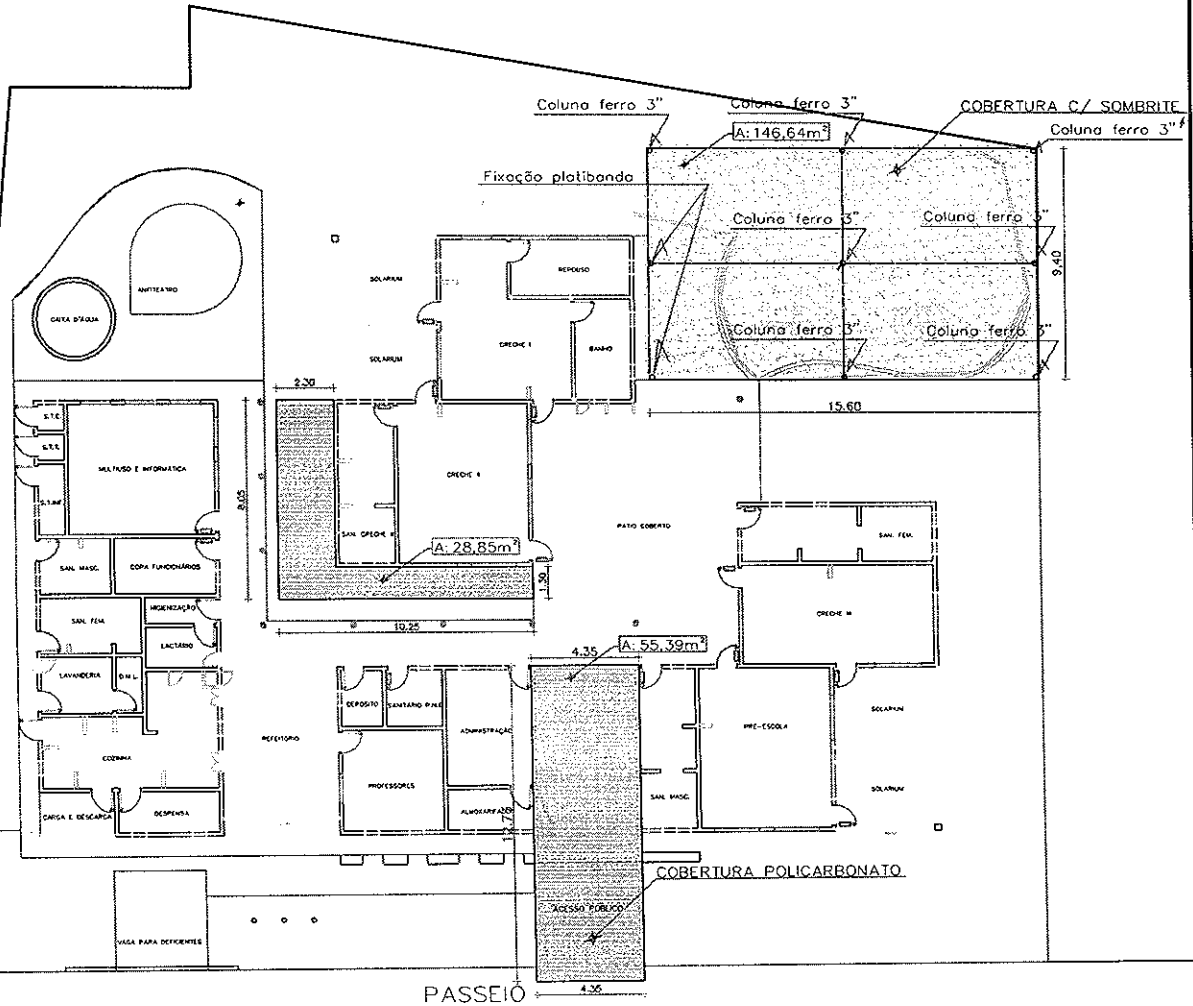
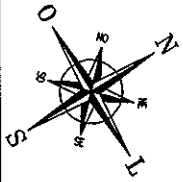
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	FUNDAÇÕES	811,01	608,25	75%	202,75	25%		
2	COBERTURA	52.947,84	29.121,31	55%	15.884,35	30%	7.942,18	15%
<b>TOTAL</b>		<b>53.758,84</b>	<b>29.729,56</b>	<b>55,30%</b>	<b>16.087,10</b>	<b>29,92%</b>	<b>7.942,18</b>	<b>14,77%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>29.729,56</b>	<b>55,30%</b>	<b>45.816,67</b>	<b>85,23%</b>	<b>53.758,84</b>	<b>100,00%</b>

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2014.

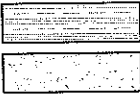
Eng. Agr. Claudemir J. Locatelli  
Prefeito Municipal

Sadi de Souza  
Eng. Civil - CREA/RS 136902





LEGENDA



COBERTURA EM POLICARBONATO:  $(28,85 + 55,39 = 84,24m^2)$ .  
 COBERTURA COM SOMBRITE:  $(146,64m^2)$ .

Eng. Agr. *Glaudemir José Locatelli*  
 Prefeito Municipal

*Sadi de Souza*  
 Eng. Civil - Crea RS 136.902

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha  
Local: Vista Gaúcha/RS

Obra: PARADA DE ÔNIBUS (abrigo para passageiros)

Local da Obra: Município de Vista Gaúcha/RS

Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

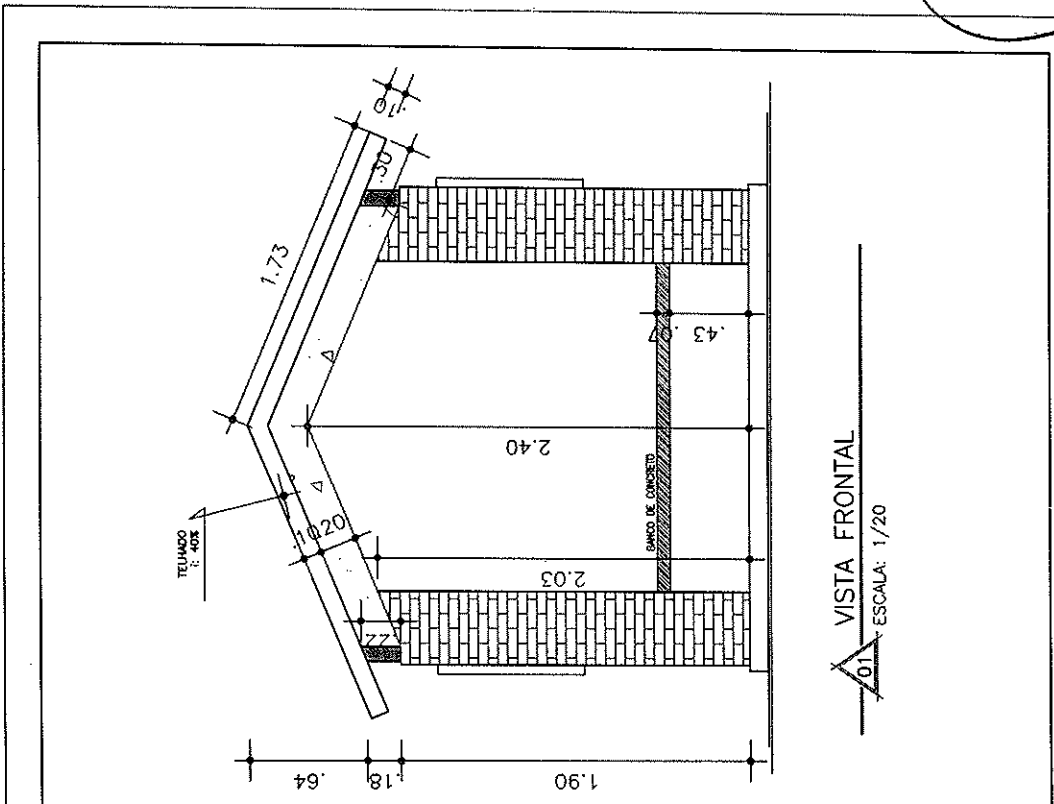
Data: Novembro/2014 BDI incluso de 20%.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	30 DIAS		60 DIAS	
			VALOR	%	VALOR	%
ITEM	INSTALAÇÃO DA OBRA	31,77	31,77	100%		
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	31,77	31,77	100%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	35,00	35,00	100%		
3	FUNDAÇÕES	668,18	668,18	100%		
4	IMPERMEABILIZAÇÕES	25,59	25,59	100%		
5	ALVENARIA	1.076,96	753,87	70%	323,09	30%
6	COBERTURA	678,12	92,12	100%	678,12	100%
7	PAVIMENTAÇÃO	92,12	92,12	100%		
8	PINTURA	292,28	-		292,28	100%
	<b>TOTAL</b>	<b>2.900,02</b>	<b>1.606,53</b>	<b>55,40%</b>	<b>1.293,49</b>	<b>44,60%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>1.606,53</b>	<b>55,40%</b>	<b>2.900,02</b>	<b>100,00%</b>

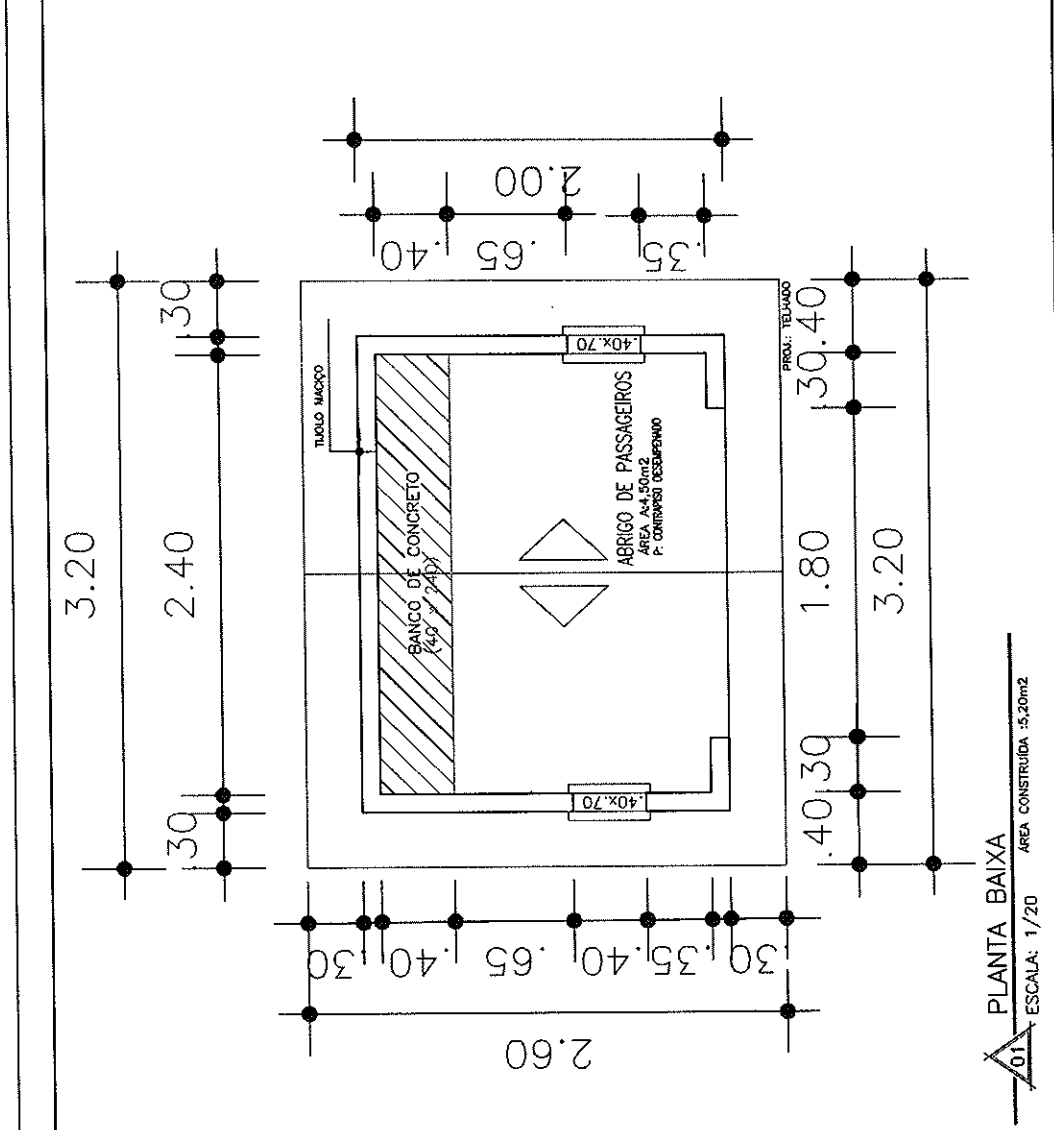
Vista Gaúcha-RS, Novembro de 2014.

Eng.º Agr.º Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal

Sadi de Souza  
Eng.º Civil - CREA/RS 136902



VISTA FRONTAL  
01 ESCALA: 1/20



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/20 ÁREA CONSTRUÍDA: 15,20m²

**Planilha de Orçamento - Global**

Obra: PARADA DE ÔNIBUS(abrigo para passageiros)

Local da Obra: Município de Vista Gaúcha/RS

Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Cidade: VISTA GAÚCHA / RS

Data: Novembro/2014 BDI incluso de 20%.

Cód. Sinapi	Item	Descrição	Qtd	Un	Preço		
					Material	Mão-de-Obra	Total
Mês 10/2011	1.	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>					
73992/001	.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA - através de gab. de tabuas corrida	5,20	M2	2,22	3,89	
					11,54	20,23	31,77
		<b>Total do Grupo</b>			<b>11,54</b>	<b>20,23</b>	<b>31,77</b>
	2.	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
6430	.1	ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m	1,29	M3	0,00	25,10	
					0,00	32,38	32,38
5622	.2	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	0,90	M3	0,00	2,91	
					0,00	2,62	2,62
		<b>Total do Grupo</b>			<b>0,00</b>	<b>35,00</b>	<b>35,00</b>
	3.	<b>FUNDAÇÕES</b>					
6105	.1	CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	0,28	M3	189,37	42,51	
					53,02	11,90	64,93
73423	.2	ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 20cm-J15mm ci-ca-ar 1:2:8	1,41	M2	77,13	22,71	
					108,75	32,02	140,77
73995/001	.3	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO fck20Mpa-COMPLETA	0,42	M3	882,79	218,36	
					370,77	91,71	462,48
		<b>Total do Grupo</b>			<b>532,55</b>	<b>135,64</b>	<b>668,18</b>
	4.	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					
74106/001	.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 2 DEMAOS	4,23	M2	4,52	1,53	
					19,12	6,47	25,59
		<b>Total do Grupo</b>			<b>19,12</b>	<b>6,47</b>	<b>25,59</b>
	5.	<b>ALVENARIA</b>					
73810/001	.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, I	18,46	M2	42,50	15,84	
					784,55	292,41	1.076,96
		<b>Total do Grupo</b>			<b>784,55</b>	<b>292,41</b>	<b>1.076,96</b>
	6.	<b>COBERTURA</b>					
	.1	ESTRUTURA EM MADEIRA P/ TELHAS ONDULADA FIBROCIMENTO	8,99	M2	34,85	9,12	
					313,30	81,99	395,29
	.2	COBERTURA C/ TELHA FIBROCIMENTO 6,0mm	8,99	M2	25,35	6,11	
					227,90	54,93	282,83
		<b>Total do Grupo</b>			<b>541,20</b>	<b>136,92</b>	<b>678,12</b>
	7.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
73907/003	.1	CONTRAPISO/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm,	4,50	M2	17,06	3,41	
					76,77	15,35	92,12
		<b>Total do Grupo</b>			<b>76,77</b>	<b>15,35</b>	<b>92,12</b>
	8.	<b>PINTURA</b>					
73954/002	.1	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	36,92	M2	6,21	1,24	
					229,27	45,78	275,05
73739/001	.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	1,76	M2	8,17	1,62	
					14,38	2,85	17,23
		<b>Total do Grupo</b>			<b>243,65</b>	<b>48,63</b>	<b>292,28</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>2.209,38</b>	<b>690,63</b>	<b>2.900,02</b>

Vista Gaúcha-RS, Novembro de 2014.

Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal

Sadi de Souza  
Eng. Civil - CREA/RS 136902

---

---

## MEMORIAL DESCRITIVO/EXECUTIVO

---

---

**Obra:** PARADA DE ÔNIBUS (abrigo para passageiros)

**Local das Obras:** No interior do município de Vista Gaúcha

**Área Total:** 5,20m<sup>2</sup>

**Proponente:** Município de Vista Gaúcha

### **Descrição:**

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras, serviços e materiais para construção de paradas de ônibus (abrigo para passageiros), no município de Vista Gaúcha com uma área de 5,20m<sup>2</sup> cada.

### **Memorial Descritivo**

#### **1.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

##### **1.1 - Limpeza do Terreno**

Serão removidos todos os elementos existentes no terreno, que venham a prejudicar ou impedir o desenvolvimento normal da obra.

##### **1.2 - Movimentação de Terra**

O terreno, após a retirada da camada vegetal, deverá ser nivelado conforme cota estabelecida em projeto. Para tal, serão necessários cortes em determinados locais, sendo o material deslocado para as áreas a serem elevadas.

O equipamento a ser utilizado para o movimento de terra deverá, ao máximo compactar o terreno pronto.

##### **1.3 - Equipamentos de Segurança**

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

##### **1.4 - Locação da Obra**

A obra será locada de acordo com a Planta de Implantação (Localização) que faz parte do conjunto de elementos complementados pelo Projeto Arquitetônico Básico.

Será efetuada a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto.

#### **2.0 INFRA-ESTRUTURA**

##### **2.1 - Fundações**

Sapatas corrida onde será necessário vala nas dimensões 30x45cm, devendo ser compactado o fundo da mesma antes da colocação do **concreto ciclópico** nas dimensões mínimas 30,0x10,0cm no traço do concreto de enchimento para atingir o fck de 15,0Mpa, com percentual atual do volume de pedra de mão máximo de 30%. Na seqüência **alvenaria de respaldo** em tijolos maciços (5.5 x

10 x 20)cm na largura nominal de 20cm, assentado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. Sobre as sapatas serão apoiadas as **vigas de baldrame** posicionadas conforme indicado no Projeto Arquitetônico, as quais darão o nível ao piso de concreto a ser executada. As vigas de fundação será 20x30cm com 4 ferro de Ø10,0mm e estribos de Ø5,0mm a cada 15,0cm.

### **3.0- IMPERMEABILIZAÇÃO**

Baldrames: a impermeabilização será executada em pintura com emulsão asfáltica (2 demãos) na face interna das vigas e superior - neutrol, igol ou similar.

### **4.0- COBERTURA**

#### **4.1- Estrutura do Telhado**

Em madeira cedrinho e ou similar de boa qualidade, caibros 5x10cm com espaçamento máximo de 1,00m entre as mesmas. As ripas de fixação serão de madeira cedrinho 4x6cm dista no máximo 1,20m. Toda a estrutura de madeira será confeccionada com pregos de aço.

A fixação de caibros deverá ser feita com arame de aço galvanizado n°. 18 em volta da cinta de amarração.

**4.2- Cobertura:** As telhas e cumeeiras serão em fibrocimento, onduladas na espessura de 6,0mm e fixação de acordo com a recomendação do fabricante (dois parafusos por telha na 2ª e 6ª onda).

A fixação das telhas será com parafuso de aço galvanizado Ø8x110mm c/arruela e borracha vedante.

As telhas deverão ser vazadas com furadeira, e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas de movimento. O transpasse longitudinal de 20,0cm e transpasse transversal em ondas de 1¼ onda.

### **5.0 - ALVENARIAS**

Será executado em blocos de concreto ideal para vedação 14x19x39cm, assentados com argamassa no traço 1:0,5:11(cim, cal e areia)

### **6.0 - PAVIMENTAÇÃO**

#### **6.1- Contrapiso**

Bases e Sub bases:

A base dos contrapisos deverão ser compactadas em diversas camadas.

Os contrapisos serão executados sobre leito de brita com 1,5 cm de espessura.

Serão em concreto simples com 5,0cm de espessura.

### **7.0 - PINTURA EM GERAL**

#### **7.1 - Paredes**

Sobre as alvenarias em blocos de concreto será aplicada pintura, com tinta acrílica semi-brilho com no mínimo duas demãos.

**7.2 - Madeiras**

*Composta da estrutura do telhado limpas lixadas com lixa n°. 100, aplicar pintura esmalte acetinado especial para madeira com no mínimo duas demãos.*

*Vista Gaúcha/RS, Novembro de 2014.*



---

*Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal*

---

*Sadi de Souza  
Eng. Civil - CREA/RS 136902*

---

---

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

---

---

**Obra: PARADA DE ÔNIBUS (abrigo para passageiros)**  
**Local das Obras:** No interior do município de Vista Gaúcha  
**Área Total: 5,20m<sup>2</sup>**  
**Proponente:** Município de Vista Gaúcha

### 1 - FUNDAÇÕES

- ✓ Concreto Ciclópico:  
 $\{(2,40+2,30) \times 2\} \times \{(0,30 \times 0,10)\} = 0,28m^2$   
Total em concreto ciclópico: **0,28m<sup>2</sup>**
- ✓ Alvenaria Tijolos Maciços:  
 $\{(2,40+2,30) \times 2\} \times 0,15 = \mathbf{1,41m^2}$
- ✓ Viga baldrame:  
 $\{(2,40+2,30) \times 2\} \times (0,15 \times 0,30) = \mathbf{0,42m^2}$

### 2 - ALVENARIAS

- ✓ Bloco em concreto 14x19x39cm:  
 $\{(2,40+2,30) \times 2\} \times \{(1,90)\} = 17,86m^2$   
 $\{(2,40 \times 0,5) / 2\} = 0,60m^2$   
Total em blocos de concreto:  $(17,86+0,60) = \mathbf{18,46m^2}$

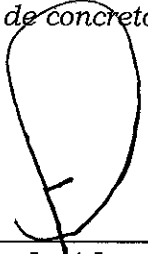
### 3 - COBERTURA

- ✓ Estrutura em madeira:  
 $\{(2,60 \times 1,73) \times 2\} = \mathbf{8,99m^2}$
- ✓ Telhas em fibrocimento 6,00mm:  
 $\{(2,60 \times 1,73) \times 2\} = \mathbf{8,99m^2}$

### 4 - PINTURA

- ✓ Bloco em concreto 14x19x39cm:  
 $\{(2,40+2,30) \times 2\} \times \{(1,90)\} = 17,86m^2$   
 $\{(2,40 \times 0,5) / 2\} = 0,60m^2$   
Total em blocos de concreto:  $\{(17,86+0,60) \times 2\} = \mathbf{36,92m^2}$

Vista Gaúcha/RS, Novembro de 2014.



---

Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal

---

Sadi de Souza  
Eng.º Civil – CREA/RS 136902